

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o auxílio alimentação para o servidor ocupante de cargo efetivo de guarda municipal do município de Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxílio Alimentação, para o servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em efetivo exercício de suas funções no âmbito do município de Moreno.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento do Auxílio Alimentação de que trata esta Lei:

I – Faltas injustificadas, sofrer mais de três advertências, estiver em licença para tratar sobre interesses particulares e, afastamentos identificados e informados pelo superior imediato.

II – Receber diárias, por motivos de viagem a serviço, cursos, treinamentos, congressos e outros.

Art. 3º. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, com o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O valor recebido será reajustado anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda a escala de serviço com a relação dos servidores que farão jus ao benefício do Auxílio Alimentação, para que seja implantado na folha de pagamento.

Art. 5º. Os Guardas Municipais não poderão perceber mais de 01 (um) auxílio alimentação por mês.

Art. 6º. O Auxílio Alimentação não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – Considerado para efeito de contribuição previdenciária.

Art. 7º. Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentação desta Lei, através de Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4612D473